AVISO DE
PREGÃO ELETRÔNICO
07/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHY

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER DE FORMA CONTÍNUA, EFICIENTE E PLANEJADA AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, E ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 5.931.073,19 (cinco milhões novecentos e trinta e um mil e setenta e três reais e dezenove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 08/12/2026 às 09:00 (oito horas e trinta min) através do site https://licitanet.com.br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA
Aberto/Fechado

MICROEMPRESA OU PEQUENO PORTE
[SIM, EXCETO OS ITENS 32, 33, 38, 40, 58, 123, 130, 221 e 230]

Sumário

1. OBJETO 3
2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 34
3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 36
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 37
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES 38
6. FASE DE JULGAMENTO 42
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 44
8. DOS RECURSOS 45
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 46
10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 48
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 49

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO
[PE 07/2026]

Torna-se público que o(a) **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO ITANHY** por meio do(a) Departamento de Licitações e Contratos do Município, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER DE FORMA CONTÍNUA, EFICIENTE E PLANEJADA AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, E ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada por **[ITEM]** conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	25099	COLA PARA ISOPOR 90 G	UND	50		
2	25101	PAPEL DUPLEX 300GR 50CMX80CM COLORIDO	FL	350		
3	25106	PASTA SUSPENSA EM CARTÃO TRILEX (300G/M²), PLASTIFICADO, COM HASTE PLÁSTICA, VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO. DEVERÁ POSSUIR 8 (OITO) DIFERENTES FURAÇÕES PARA GRAMPO PLÁSTICO E 6 (SEIS) POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA. ABAS DEVERÃO SER COLADAS INTERNAMENTE PARA MELHOR ACABAMENTO DO PRODUTO.	UND	250		
4	25100	ORGANIZADOR DE MESA TIPO PORTA LÁPIS REDONDO DE METAL PRETO	UND	40		
5	25103	PASTA CLASSIFICADORA C/ ELÁSTICO DE PAPELÃO	UND	250		
6	25104	: PASTA CLASSIFICADORA C/ ELÁSTICO DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE	UND	250		
7	13771	ADAPTADOR USB WIRELESS C/ ANTENA 1200 MBPS	UND	30		
8	27058	AGENDA PERMANENTE DIÁRIA 132X212MM AZUL C/ REVESTIMENTO EM PERCALUX OU BÔERXIL, CAPA DURA C/ GRAVAÇÃO DA PALAVRA	UND	330		

		AGENDA EM BAIXO RELEVO, MIOLO EM APROXIMADAMENTE 408 PAGINAS EM PAPEL AFFSET 70 GRAS E COUCHÊ 80 GRS.				
9	20107	ALFINETE MAPA MATERIAL: METAL , TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO , MATERIAL CABEÇA: PLÁSTICO , FORMATO CABEÇA: RED ONDO , COR: VARIADA , COMPRIMENTO: 10 M, CX C/ 50 UND	CX	320		
10	27148	ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL CAIXA: PLÁSTICO. MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO Nº 3, COR: PRETO E AZUL, TIPO ENTINTADA, COMPRIMENTO: 12 CM, LARGURA: 8 CM	UND	320		
11	20113	APONTADOR LÁPIS - APONTADOR LÁPIS MATERIAL: METAL E PLÁSTICO , QUANTIDADE FUROS: 1 , TIPO: ESCOLAR , TAMANHO: MÉDIO , CA RACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEPÓSITO, LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, CX C/ 24 UND.	CX	650		
12	25091	ARGOLA PARA CHAVEIRO COM CORRENTE TAMANHO: 24MM, PCT 100 UNIDADES, NA COR PRATA	PCT	50		
13	20115	ARQUIVO MORTO, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, COM AS MEDIDAS: 245MMX133MMX347MM. COR: AZUL	UND	2.250		
14	27151	BALÃO BEXIGA TAMANHO 7- BALÃO BEXIGA REDONDA, DE ALTA QUALIDADE PARA DECORAÇÃO DE FESTAS, TAMANHO 7 POLEGADAS (17 CENTÍMENTROS), FABRICADAS EM LATÉX, EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES VARIADAS, LISA, SELO INMETRO.	PCT	1.900		
15	27152	BALÃO BEXIGA TAMANHO 9- BALÃO BEXIGA REDONDA, DE ALTA QUALIDADE PARA DECORAÇÃO DE FESTA, TAMANHO 9 POLEGADAS (23	PCT	1.900		

		CENTÍMENTROS), FABRICADAS EM LATÉX, EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES VARIADAS, LISA, SELO INMETRO.				
16	22759	BALDE DIDÁTICO-PARA CAIXA DE FIGURAS GEOMETRICAS	UND	10		
17	25096	BANDEIRINHA FESTA JUNINA DE PLÁSTICO, PACOTES COM 10 METROS CADA, CORES SORTIDAS, MATERIAL DO FIO: FITILHO, CONTER NO MÍNIMO 20 BANDEIRINHAS CADA FIO COM 10 METROS, PRONTA PARA USO, MEDIDAS DA BANDEIRINHA: 19 CM ALTURA X 17 CM LARGURA.	PCT	5.000		
18	20116	BARBANTE ALGODÃO - ACABAMENTO SUPERFICIAL: CRÚ, QUANTIDADE FIOS: 8 UN, ROLO 400G	ROL	800		
19	20117	BASTÃO COLA QUENTE 7,5MM X 30CM TRANSPARENTE FINA PACOTE C/ 1KG	PCT	1.060		
20	20118	BASTÃO DE COLA, PARA MÁQUINA DE COLAR À QUENTE, GROSSO, COM 11,2 MM X 30 CM TRASNLÚCIDO, PACOTE DE 1KG	PCT	1.060		
21	20119	BLOCO FLIP CHART COR: BRANCA , FORMATO: 64 X 88 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SERRILHA, SEM PAUTA , GRAMATURA: 75 G/ M, PCT C/ 50 FOLHAS.	PCT	950		
22	20120	BLOCO RECADO - BLOCO RECADO MATERIAL: PAPEL , COR: VARIADA , LARGURA: 38 MM, COMPRIMENTO: 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 CORES NEON, REMOVÍVEL/REPOSICIONÁVEL 75 G/M2 , PCT C/ QUANTIDADE DE FOLHAS: 50 U	PCT	1.200		
23	20121	BLOCO RECADO - BLOCO RECADO MATERIAL: PAPEL , CORES VARIADAS , LARGURA: 76 MM, COMPRIMENTO: 102 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO, REMOVÍVEL, POST-IT , QUANTIDADE FOLHAS: 100 U	PCT	1.500		
24	25092	BLOCOS LÓGICOS 48 PEÇAS EM MADEIRA MULTICOR	CX	10		

		DIMENSÕES DO PRODUTO 24 X 24 X 8 CM 672 G IDADE RECOMENDADA 3 ANOS E ACIMA.				
25	25795	BOLA DE ISOPOR DE 100MM MACIÇA EM EPS COM 100 UNIDADES NO PACOTE, PODENDO SER DECORADA COM DIVERSOS PRODUTOS COMO: TINTAS, SPRAYS, LAÇOS, BISCUIT, GLITTER, COLAS COLORIDAS, FITAS ADESIVAS, FITAS DECORATIVAS, EVA, E MUITO MAIS.	PCT	60		
26	25792	BOLA DE ISOPOR DE 35MM MACIÇA EM EPS COM 100 UNIDADES NO PACOTE, PODENDO SER DECORADA COM DIVERSOS PRODUTOS COMO: TINTAS, SPRAYS, LAÇOS, BISCUIT, GLITTER, COLAS COLORIDAS, FITAS ADESIVAS, FITAS DECORATIVAS, EVA, E MUITO MAIS.	PCT	60		
27	25793	BOLA DE ISOPOR DE 50MM MACIÇA EM EPS COM 100 UNIDADES NO PACOTE, PODENDO SER DECORADA COM DIVERSOS PRODUTOS COMO: TINTAS, SPRAYS, LAÇOS, BISCUIT, GLITTER, COLAS COLORIDAS, FITAS ADESIVAS, FITAS DECORATIVAS, EVA, E MUITO MAIS.	PCT	60		
28	25794	BOLA DE ISOPOR DE 75MM MACIÇA EM EPS COM 100 UNIDADES NO PACOTE, PODENDO SER DECORADA COM DIVERSOS PRODUTOS COMO: TINTAS, SPRAYS, LAÇOS, BISCUIT, GLITTER, COLAS COLORIDAS, FITAS ADESIVAS, FITAS DECORATIVAS, EVA, E MUITO MAIS.	PCT	60		
29	20122	BORRACHA APAGADORA ESCRITA MATERIAL: BORRACHA , COMPRIMENTO: 40 MM, COR: BRANCA , TIPO: MACIA , LARGURA: 30 M, CX C/ 40 UND.	CX	925		

30	20124	BORRACHA TIPO PONTEIRA 40G. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	930		
31	20126	CADERNO BROCHURA ¼, 48 FLS, PEQUENO, CAPA FLEXÍVEL, ESPIRAL DIMENSÕES APROXIMADAS: 140 X 200MM.	UND	700		
32	27154	CADERNO BROCHURA GRANDE UNIVERSITÁRIO LISO, COSTURADO, CORES VARIADAS, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS, MEDINDO 27 CM X 20 CM, FOLHA PAUTADA.	UND	7.313		
33	27156	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS, COR AZUL, SEM FIGURAS NA CAPA, ESPIRAL, CAPA DURA, COM 200 FOLHAS, MEDINDO 27,5 CM X 20 CM, FOLHA PAUTADA E MARGEM.	UND	6.975		
34	19909	CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA EM POLIESTIRENO, COR TRASNPARENTE OU FUME. DIMESSÕES 355 X 253 X 120 MM.	UND	320		
35	20128	CAIXA PLÁSTICA - CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: PLÁSTICO , ALTURA: 196 MM, CAPACIDADE: 20 L, COMPRIMENTO: 487 MM, COR: BRANCA , TIPO: ORGANIZADOR COM TAMPA , LARGURA: 331 M	UND	500		
36	19908	CAIXA, CORRESPONDECIA QUADRUPLA EM POLIESTIRENO, COR TRANSPARENTE OU FUME. DIMENSÕES: 36 X 26,5 X 32	UND	180		
37	20129	CALCULADORA ELETRÔNICA - CALCULADORA ELETRÔNICA NÚMERO DÍGITOS: 12 UN, TIPO: MESA , APLICAÇÃO: FINANCEIRA , FONTE AL IMENTAÇÃO: BATERIA , TENSÃO: 12 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM IMPRESSÃO	UND	560		
38	20131	CANETA ESFEROGRÁFICA - CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL: PLÁSTICO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO SEXTAVADO, TRA NSPARENTE E ORIFÍCIO	CX	1.463		

		LATERAL , MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO , TIPO ESCRITA: MÉDIA , COR TINTA: AZUL , CX C/ 50UND.				
39	15597	CANETA ESFEROGRAFICA FINA 0.7 NA COR VERMELHA CX COM 50 UN	CX	610		
40	20132	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO SEXTAVADO E TAMPA VENTI DADA , QUANTIDADE CARGAS: 1 UN, MATERIAL PONTA: ESFERA DE TUNGSTÊNIO , TIPO ESCRITA: FINA , COR TINTA: PRETA, CX C/ 50 UND.	CX	1.215		
41	25095	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO SEXTAVADO E TAMPA VENTI DADA, QUANTIDADE CARGAS: 1 UN, MATERIAL PONTA: ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: FINA, COR TINTA: VERMELHA, CX C/ 50 UND.	CX	10		
42	20133	CANETA TECNICA NANKIN PONTA DE 0,3MM TINTA NANKIN SECAGEM RÁPIDA RESISTENTE À ÁGUA E LUZ PONTEIRA DE METAL UNIDA DE REFERÊNCIA: UNI-BALL/EQUIVALENTE. Categoria: MATERIAIS DE EXPEDIENTE EDUCACIONAIS	UND	810		
43	20134	CARTOLINA MATERIAL: CELULOSE VEGETAL , GRAMATURA: 180 G/M2, COMPRIMENTO: 660 MM, CORES DIVERSAS, LARGURA: 500 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE, PCT C/ 20 UND	PCT	680		
44	20135	CARTOLINAS ESCOLARES 50X66CM 150G VPC PACOTE COM 100 FOLHAS COR: AMARELA, AZUL, BRANCA,	PCT	570		

45	18185	CLIPES DE METAL Nº 3/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	1.740		
46	27055	CLIPES PARA PAPEL, Nº 8/0, CONFECCIONADOS EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, NIQUELADO OU MATERIAL METÁLICO EQUIVALENTE, RESISTENTE À OXIDAÇÃO E À DEFORMAÇÃO, COM ACABAMENTO LISO E UNIFORME, INDICADOS PARA FIXAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCUMENTOS DE MAIOR VOLUME. ACONDICIONADOS EM CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	CX	1.680		
47	20136	CLIPS DE METAL Nº 2/0 C/ 100 UND	CX	1.800		
48	25778	CLIPS GALVANIZADOS NA MEDIDA Nº 6/0, OFERECENDO UM CONJUNTO DE 105 UNIDADES PARA ATENDER ÀS SUAS NECESSIDADES DE FIXAÇÃO COM QUALIDADE E DURABILIDADE. FABRICADOS COM MATERIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA E ACABAMENTO GALVANIZADO, ESSES CLIPS SÃO IDEAIS PARA DIVERSAS APLICAÇÕES.	CX	990		
49	20137	CLIPS N. 04 CLIPS METÁLICO (COMPOSIÇÃO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM), CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES, TAMANHO DE NUMERO 4/0	CX	1.740		
50	25781	COLA BRANCA PVA 90G, ATÓXICA, BICO COM APLICADOR E REGISTRO NO INMETRO. CAIXA C/ 12 UND.	CX	1.230		
51	20140	COLA COM GLITTER 25G. CX COM 06 CORES SORTIDAS, DIMENSÕES: 10.5X12.0X4.0 CM	CX	550		
52	20141	COLA DE SILICONE LIQUIDA COMPOSICAO ACETATO DE POLIVINILA E ALCOOL EMBALAGEM DE 100G Categoria: MATERIAIS DE EXPEDIE NTE EDUCACIONAIS	UND	1.600		
53	26574	COLA EM BASTÃO 21G KIT 12 UND-A COLA BASTÃO IDEAL	UND	100		

		PARA QUEM BUSCA PRATICIDADE E EFICIÊNCIA EM SEUS PROJETOS DE PAPELARIA. COM 21G DE CONTEÚDO, ESTE PRODUTO É PERFEITO PARA COLAR PAPÉIS DE FORMA RÁPIDA E LIMPA, GARANTINDO UM ACABAMENTO FOSCO QUE SE ADAPTA A DIVERSAS APLICAÇÕES. SUA FÓRMULA NÃO TÓXICA PROPORCIONA SEGURANÇA DURANTE O USO, TORNANDO-A ADEQUADA PARA CRIANÇAS E ADULTOS. O TEMPO DE SECAGEM É DE APENAS 30 SEGUNDOS, PERMITINDO QUE VOCÊ FINALIZE SUAS ATIVIDADES SEM LONGAS ESPERAS. IDEAL PARA ESCOLAS, ESCRITÓRIOS E TRABALHOS MANUAIS				
54	27065	COLA GLITER, 35 GR, CORES DIVERSAS	UND	300		
55	20142	CORRETIVO FITA, MATERIAL BASE DE POLIACRILATO, COMPRIMENTO 8, LARGURA 5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO EM ACRÍLI CO CRISTAL TRANSPARENTE, PIGMENTOS. CX C/ 6 UND.	CX	330		
56	20143	CORRETIVO LÍQUIDO - CORRETIVO LÍQUIDO MATERIAL: BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA , VOLUME: 18 ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO, C X C/ 12 UND.	CX	560		
57	20144	ELASTICO N 18 - ELÁSTICO N° 18 (PARA JUNTAR DOCUMENTOS, BORRACHETA DE DINHEIRO), PACOTE COM 500 UNID.	PCT	710		
58	20145	ENVELOPE - ENVELOPE MATERIAL: OFFSET , GRAMATURA: 75 G/M2, MODELO: SACO PADRÃO , TAMANHO (C X L): 240 X 340 MM, COR: B RANCO, PCT C/ 250 UND.	PCT	679		
59	20146	ENVELOPE DE PAPELARIA, EM OFFSET, PESANDO 75G/M2, TIPO OFICIO, SEM IMPRESSAO RPC DO CORREIO, MEDINDO	PCT	905		

		(114X229)MM (L ARG X ALT), NA COR BRANCA, PCT C/ 100				
60	20147	ENVELOPE PARDO PARA FOLHA A4 ENVELOPE A4 KRAFT PARDO, 229 X 324MM. PCT C/ 100 UND.	PCT	905		
61	27068	ENVELOPE TIPO SACO, LISO SEM TIMBRE, PAPEL KRAFT, COM APROXIMADAMENTE 17CMX25CM 90G/M²	UND	600		
62	27136	ESPIRAL 07 MM CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS. COR: PRETO. MODELO: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO. MATERIAL: PLÁSTICO PVC. PASSO: 6X1. TAMANHO DO ESPIRAL: A4. TAMANHO EM MM: 07MM. PARA QUANTAS FOLHAS: 25 FOLHAS DE 75G/M². PRODUTO POR EMBALAGEM: 100 UNIDADES. ORIGEM DO PRODUTO: NACIONAL.	PCT	910		
63	27137	ESPIRAL 09 MM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS. COR: PRETO. MODELO: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO. MATERIAL: PLÁSTICO PVC. PASSO: 6X1. TAMANHO DO ESPIRAL: A4. TAMANHO EM MM: 07MM. PARA QUANTAS FOLHAS: 50 FOLHAS DE 75G/M². PRODUTO POR EMBALAGEM: 100 UNIDADES. ORIGEM DO PRODUTO: NACIONAL.	PCT	910		
64	27138	ESPIRAL 12 MM CAPACIDADE PARA 70 FOLHAS. COR: PRETO. MODELO: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO. MATERIAL: PLÁSTICO PVC. PASSO: 6X1. TAMANHO DO ESPIRAL: A4. TAMANHO EM MM: 07MM. PARA QUANTAS FOLHAS: 70 FOLHAS DE 75G/M². PRODUTO POR EMBALAGEM: 100 UNIDADES. ORIGEM DO PRODUTO: NACIONAL.	PCT	10		
65	27135	ESPIRAL 14 MM CAPACIDADE PARA 85 FOLHAS. COR: PRETO. MODELO: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO. MATERIAL: PLÁSTICO PVC.	PCT	10		

		PASSO: 6X1. TAMANHO DO ESPIRAL: A4. TAMANHO EM MM: 07MM. PARA QUANTAS FOLHAS: 85 FOLHAS DE 75G/M². PRODUTO POR EMBALAGEM: 100 UNIDADES. ORIGEM DO PRODUTO: NACIONAL				
66	27140	ESPIRAL 20 MM CAPACIDADE PARA 120 FOLHAS. COR: PRETO. MODELO: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO. MATERIAL: PLÁSTICO PVC. PASSO: 6X1. TAMANHO DO ESPIRAL: A4. TAMANHO EM MM: 20 MM. PARA QUANTAS FOLHAS: 120 FOLHAS DE 75G/M². PRODUTO POR EMBALAGEM: 100 UNIDADES. ORIGEM DO PRODUTO: NACIONAL.	PCT	10		
67	27141	ESPIRAL 23 MM CAPACIDADE PARA 140 FOLHAS. COR: PRETO. MODELO: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO. MATERIAL: PLÁSTICO PVC. PASSO: 6X1. TAMANHO DO ESPIRAL: A4. TAMANHO EM MM: 23 MM. PARA QUANTAS FOLHAS: 140 FOLHAS DE 75G/M². PRODUTO POR EMBALAGEM: 100 UNIDADES. ORIGEM DO PRODUTO: NACIONAL.	PCT	10		
68	27142	ESPIRAL 25 MM CAPACIDADE PARA 160 FOLHAS. COR: PRETO. MODELO: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO. MATERIAL: PLÁSTICO PVC. PASSO: 6X1. TAMANHO DO ESPIRAL: A4. TAMANHO EM MM: 25 MM. PARA QUANTAS FOLHAS: 160 FOLHAS DE 75G/M². PRODUTO POR EMBALAGEM: 100 UNIDADES. ORIGEM DO PRODUTO: NACIONAL.	PCT	10		
69	27143	ESPIRAL 29 MM CAPACIDADE PARA 200 FOLHAS. COR: PRETO. MODELO: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO. MATERIAL: PLÁSTICO PVC. PASSO: 6X1. TAMANHO DO ESPIRAL: A4. TAMANHO EM MM: 29 MM. PARA QUANTAS	PCT	10		

		FOLHAS: 200 FOLHAS DE 75G/M². PRODUTO POR EMBALAGEM: 100 UNIDADES. ORIGEM DO PRODUTO: NACIONAL.				
70	27144	ESPIRAL 33 MM CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS. COR: PRETO. MODELO: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO. MATERIAL: PLÁSTICO PVC. PASSO: 6X1. TAMANHO DO ESPIRAL: A4. TAMANHO EM MM: 33 MM. PARA QUANTAS FOLHAS: 250 FOLHAS DE 75G/M². PRODUTO POR EMBALAGEM: 100 UNIDADES. ORIGEM DO PRODUTO: NACIONAL.	PCT	10		
71	27145	ESPIRAL 40 MM CAPACIDADE PARA 350 FOLHAS. COR: PRETO. MODELO: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO. MATERIAL: PLÁSTICO PVC. PASSO: 6X1. TAMANHO DO ESPIRAL: A4. TAMANHO EM MM: 40 MM. PARA QUANTAS FOLHAS: 350 FOLHAS DE 75G/M². PRODUTO POR EMBALAGEM: 100 UNIDADES. ORIGEM DO PRODUTO: NACIONAL.	PCT	10		
72	27146	ESPIRAL 45 MM CAPACIDADE PARA 400 FOLHAS. COR: PRETO. MODELO: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO. MATERIAL: PLÁSTICO PVC. PASSO: 6X1. TAMANHO DO ESPIRAL: A4. TAMANHO EM MM: 45 MM. PARA QUANTAS FOLHAS: 400 FOLHAS DE 75G/M². PRODUTO POR EMBALAGEM: 100 UNIDADES. ORIGEM DO PRODUTO: NACIONAL.	PCT	10		
73	20151	ESTILETE, CABO EM POLIPROPILENO, LAMINA DE ACO CARBONO, MEDINDO 18 MM, CX C/ 12 UND.	CX	1.115		
74	20152	ETIQUETA AUTO-ADESIVA - MATERIAL: PAPEL, COR: BRANCA, FORMATO: RETANGULAR, ALTURA: 107 MM, LARGURA: 36 MM, CARACTER ÍSTICAS ADICIONAIS:	CX	310		

		FORMULÁRIO CONTINUO DE 2 CARREIRAS, SEM REMALINA, CX C/ 100 UND.				
75	20153	EXTRATOR GRAMPO - EXTRATOR GRAMPO MATERIAL: AÇO GALVANIZADO , TIPO: ESPÁTULA , COMPRIMENTO: 150 MM, LARGURA: 15 M	UND	1.200		
76	7840	FELTRO EM CORES DIVERSAS	M	900		
77	23858	FITA DE CETIM NUMERO 0 - UMA FACE, COR AMARELA - FITA DE CETIM NUMERO 0 - UMA FACE, COR DIVERSAS	UND	350		
78	23859	FITA DE CETIM NUMERO 1 - UMA FACE, COR AMARELA - FITA DE CETIM NUMERO 0 - UMA FACE, COR DIVERSAS	UND	350		
79	23860	FITA DE CETIM NUMERO 2 - UMA FACE, COR AMARELA - FITA DE CETIM NUMERO 0 - UMA FACE, COR DIVERSAS	UND	350		
80	20154	FITA ADESIVA - FITA ADESIVA MATERIAL: CREPE , COMPRIMENTO: 50 M, COR: BRANCA , TIPO: MONOFACE , LARGURA: 18 M	UND	1.770		
81	20155	FITA ADESIVA - MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, APLICAÇÃO: MULTIUSO, COMPRIMENTO: 30 M, COR: INCOLOR, TIPO: DUPL A FACE, LARGURA: 19 MM	UND	1.650		
82	20156	FITA ADESIVA DE PAPELARIA,PP,(18MM X 50M),TRANSPARENTE - FITA ADESIVA DE PAPELARIA, DE POLIPROPILENO (PP), MEDINDO (18 MM X 50M), NA COR TRANSPARENTE, COMUM	UND	1.650		
83	20157	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MM X 30M TRANSPARENTE	UND	1.550		
84	23857	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, DORSO EM POLIPROPILENO, MEDINDO 50MM X 50M DE BOA QUALIDADE.	UND	100		
85	23856	FITA ADESIVA, DORSO EM POLIPROPILENO, MEDINDO 48MMX45	UND	20		

86	23862	FITAS DECORATIVAS EM TNT TAMANHO 30MM X 10MM PARA EMBALEGEM E ARRANJOS DE MODO EM GERAL E VARIAS CORES	UND	100		
87	23861	FITAS DECORATIVAS METALIZADA TAMANHO 30MM X 10MM PARA EMBALEGEM E ARRANJOS DE MODO EM GERAL E VARIAS CORES	UND	200		
88	23905	FITILHO 5 MM COM 50 M , CORES VARIADOS	UND	30		
89	23863	FITILHO VÁRIAS CORES, PEÇA COM 10 METROS	UND	100		
90	20158	FOLHA DE E.V.A, MEDINDO 45 X 60CM, COM ESPESSURA DE 2MM, MODELO LISO, CORES VARIADAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, PCT C/ 5 UND	PCT	2.200		
91	20159	FOLHA EVA COM GLITER - TAMANHO 40CM X 60CM X 2 MM. PACOTE COM 10 FOLHAS	PCT	1.800		
92	25784	FOLHAS DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 1 CM PLACAS EM EPS NO TAMANHO 100 X 50 CM PARA USO EM ARTESANATO, TIPO DE PRODUTO: FOLHA DE ISOPOR (POLIESTIRENO EXPANDIDO), COR: BRANCO. DENSIDADE: ALTA, PARA GARANTIR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	UND	700		
93	25785	FOLHAS DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 1,5 CM PLACAS EM EPS NO TAMANHO 100 X 50 CM PARA USO EM ARTESANATO, TIPO DE PRODUTO: FOLHA DE ISOPOR (POLIESTIRENO EXPANDIDO), COR: BRANCO. DENSIDADE: ALTA, PARA GARANTIR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	UND	600		
94	25786	FOLHAS DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 2 CM PLACAS EM EPS NO TAMANHO 100 X 50 CM PARA USO EM ARTESANATO, TIPO DE PRODUTO: FOLHA DE ISOPOR (POLIESTIRENO EXPANDIDO), COR: BRANCO. DENSIDADE: ALTA, PARA GARANTIR	UND	700		

		RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.				
95	25787	FOLHAS DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 2,5 CM PLACAS EM EPS NO TAMANHO 100 X 50 CM PARA USO EM ARTESANATO, TIPO DE PRODUTO: FOLHA DE ISOPOR (POLIESTIRENO EXPANDIDO), COR: BRANCO. DENSIDADE: ALTA, PARA GARANTIR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	UND	600		
96	25788	FOLHAS DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 3 CM PLACAS EM EPS NO TAMANHO 100 X 50 CM PARA USO EM ARTESANATO, TIPO DE PRODUTO: FOLHA DE ISOPOR (POLIESTIRENO EXPANDIDO), COR: BRANCO. DENSIDADE: ALTA, PARA GARANTIR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	UND	550		
97	25789	FOLHAS DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 4 CM PLACAS EM EPS NO TAMANHO 100 X 50 CM PARA USO EM ARTESANATO, TIPO DE PRODUTO: FOLHA DE ISOPOR (POLIESTIRENO EXPANDIDO), COR: BRANCO. DENSIDADE: ALTA, PARA GARANTIR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	UND	550		
98	25790	FOLHAS DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 5 CM PLACAS EM EPS NO TAMANHO 100 X 50 CM PARA USO EM ARTESANATO, TIPO DE PRODUTO: FOLHA DE ISOPOR (POLIESTIRENO EXPANDIDO), COR: BRANCO. DENSIDADE: ALTA, PARA GARANTIR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	UND	600		
99	20162	GIZ CERA MATERIAL: CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO , COR: VARIADAS , ESPESSURA: GROSSA , TAMANHO: PEQUENO, CX C/ 12 UND.	CX	6.400		
100	27133	GRAMPEADOR DE MESA ATE 40 FOLHAS SEM EXTRATOR C15. NA COR CINZA,	UND	30		

		MATERIAL METAL, DIMENSÕES DO PRODUTO 45 C X 190 L MILÍMETROS, NÚMERO DE FIXADORES 40, COM APOIO EMBORRACHADO, CORPO EM AÇO ESCOVADO.				
101	20168	GRAMPEADOR TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO/CROMADO , MATERIAL: PLÁSTICO ABS , TIPO: MESA , CAPACIDADE: 25 FL, TAMANHO GRAMPO: 26/6 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALFINETA 4 FOHAS	UND	950		
102	20170	GRAMPO GRAMPEADOR - MATERIAL: AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 26/6, CX C/ 1.000 UND.	CX	2.015		
103	15686	JOGO DA MEMORIA	PCT	20		
104	23870	JOGO DE BARALHO	PCT	20		
105	23868	JOGO DE DOMINÓ EM MADEIRA- JOGO DOMINÓ COM FIGURA DE FRUTAS EM MADEIRA 18 PEÇAS.	PCT	20		
106	23867	JOGO DE QUEBRA CABEÇA (20 PEÇAS)	PCT	20		
107	27063	KIT BONECA TERAPEUTA FAMILIA (PERSONAGENS PAI BRANCO, MAE NEGRA E 2 BEBES BRANCOS)	UND	2		
108	23897	KIT BONECA TERAPEUTICA FAMILA 7 (PERSONAGENS: PAI, MAE, BEBE, 2 CRIANCAS, AVÓ E AVO)	KIT	2		
109	20176	LÁPIS PRETO Nº 02 GRÁFITE HB2- CAIXA C/ 72 UNIDADES	CX	1.760		
110	23891	LINHA EM NOVELO CORES VARIADAS	UND	10		
111	23965	LINHAS RUBI Nº 5- CIRCULONAS CORES VARIADAS	UND	40		
112	20177	LIVRO ATA 100 FOLHAS LIVRO ATAS SEM MARGEM, CAPA DURA, COM 100 FOLHAS. FOLHAS NUMERADAS. FORMATO 205MM X 300MM	UND	630		
113	20178	LIVRO PROTOCOLO - LIVRO PROTOCOLO TIPO CAPA: DURA , GRAMATURA FOLHAS: 75 G/M2, COMPRIMENTO: 225 MM, LARGURA: 165 MM, CARACTERÍSTICAS	UND	775		

		ADICIONAIS: IMPRRESSAO: DOURADA NA CAPA E PRETA INTERIOR , QUANTIDADE FOLHAS: 100 U				
114	24248	MANTA DE PERLON (ACRILON) MEDINDO 140*50CM.	M	100		
115	20179	MASSA MODELAR - MASSA MODELAR COMPOSIÇÃO BÁSICA: CERA , COR: VARIADA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA , APRESE NTAÇÃO: 12 POTES , QUANTIDADE CORES: 12 UN, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS: SEM MOLDES	UND	8.100		
116	27128	MINE VASO DE PLANTA	UND	200		
117	27121	NOVELO DE LÃ CORES VARIADAS	UND	20		
118	27124	OLHO MÓVEL , 8MM NA COR PRETO , PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	50		
119	23896	PAINEL PARA APRESENTACAO DE TEATRO COM FANTOCHE (PAINEL MOVEL EM TECIDO OU FELTRO 1,10 X 2,20 CM)	UND	3		
120	20181	PALITO - PALITO MATERIAL: MADEIRA , COMPRIMENTO: 10 CM, APLICAÇÃO: PICOLÉ , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERTIFICAÇÃO A MBIENTEAL , TIPO: PONTAS REDONDAS , COR: VARIADA PCT C/ 100 UND	PCT	2.750		
121	27079	PALITO PARA CHURRASCO, PACOTE COM 100 UNIDADES MEDIDO 60X2MM.	PCT	2.160		
122	27158	PAPEL A4 COLORIDO, CORES VARIADAS, PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT	300		
123	20182	PAPEL A4 PARA ESCRITORIO - GRAMATURA: 75 G/M / OFF SET, MEDIDA: 210 X 297MM (A4), COR: BRANCA, RESMA COM 500 FOLHAS, C X C/ 10 UND.	CX	4.013		
124	20183	PAPEL AUTO ADESIVO, TIPO CONTACT (PAPEL AUTO-ADESIVO, MATERIAL PLASTICO, TIPO CONTACT, COR INCOLOR, ROLO COM DIMENS OES DE 450 MM (LARGURA) X 25 M (COMPRIMENTO)).	UND	1.075		

125	23873	PAPEL AUTO-ADESIVO PARA RECADO, TIPO POST IT,MEDINDO 38MM X 51MM, EM ROLO COM 100 FOLHAS CADA,NA COR AMARELA, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	PCT	300		
126	23874	PAPEL AUTO-ADESIVO PARA RECADO, TIPO POST IT,MEDINDO 76MM X 102MM, EM BLOCO COM 100 FOLHAS CADA,NA COR AMARELA, VALIDADE	PCT	300		
127	18769	PAPEL CAMURÇA MEDINDO 40X60CM, GRAMATURA 85GR. VARIAS CORES	UND	850		
128	20184	PAPEL CELOFANE APLICAÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE , COMPRIMENTO: 100 CM, CORES VARIADAS , LARGURA: 86 C, PCT C/ 50 FOL HAS.	PCT	650		
129	20185	PAPEL CREPON 48CM X 2M DIVERSAS CORES - PAPEL CREPON 48CM X 2M DIVERSAS CORES	UND	3.600		
130	20186	PAPEL FOTOGRÁFICO - PAPEL FOTOGRÁFICO GRAMATURA: 230 G/M2, COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO A4 , C OMPATIBILIDADE: IMPRESSORA LASER, PCT C/100 FOLHAS.	PCT	1.425		
131	18639	PAPEL FOTOGRÁFICO A4, ADESIVO A PROVA D'ÁGUA, COM PACOTE COM 20FLS	PCT	1.500		
132	20187	PAPEL LAMINADO COMPRIMENTO: 60 CM, CORES DIVERSAS, LARGURA: 50 C, PCT C/ 25 UND.	PCT	1.300		
133	20188	PAPEL MADEIRA BRANCO COM 50 FOLHAS TAMANHO: A4 (210MMX297MM) GRAMATURA: 180g/m² PAPÉIS ESPECIAIS PARA IMPRESS ORA LASER E JATO DE TINTA IDEAL PARA CARTÕES, TRABALHOS MANUAIS, CONVITES E ARTESANATO IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS.	PCT	750		
134	20189	PAPEL MICRO ONDULADO COLORIDO, 50X80CM, CORES VARIADAS, PARA UTILIZAÇÃO EM ARTESANATOS - PAPEL	UND	3.400		

		MICRO ONDULADO C OLORIDO, 50X80CM, CORES VARIADAS, PARA UTILIZAÇÃO EM ARTESANATOS				
135	20190	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO GRAMATURA: 180 G/M2, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ACABAMENTO FOSCO / MATTE , TAMAN HO (C X L): 297 X 210 MM, COR: BRANCO , TIPO: COUCHÊ, PCT C/ 100 FOLHAS	PCT	800		
136	20191	PAPEL PARANÁ PAPELÃO 100X80CM. 640G, EMBALAGENS COM 10CM, PCT C/ 10 UND.	PCT	400		
137	23880	PAPEL PARDO	UND	200		
138	14696	PAPEL SEDA	FLA	200		
139	27130	PASSA FITA DE 2,0 CM COM 10M CORES VARIADOS	M	200		
140	27147	PASTA ABA ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, DURÁVEL E RESISTENTE ELÁSTICO DE SILICONE NA COR DA PASTA CHAPA TRANSPARENTE TEXTURIZADA DORSO DE 4 CM MATERIAL DA CAPA: POLIPROPILENO	UND	750		
141	20194	PASTA ARQUIVO - PASTA ARQUIVO MATERIAL: PAPELÃO DURO , ALTURA: 350 MM, APLICAÇÃO: ARQUIVAMENTO DE PAPEIS , TIPO: REGI STRADORA AZ , LARGURA: 280 M, CX C/ 20 UND.	CX	950		
142	27061	PASTA ARQUIVO - PASTA ARQUIVO MATERIAL: PAPEL KRAFT, GRAMATURA: 320 G/M2, ALTURA: 335 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO , TIPO: SUSPENSA , LARGURA: 245 MM, LOMBADA: 50 M, CX C/ 50 UND	CX	450		
143	20195	PASTA CATÁLOGO 50 ENVELOPE FINO, INDICAÇÃO PARA ESCRITÓRIO MATERIAL EM LAMINADO E PVC MEDIDA DA PEÇAS 240 X 330 M M	UND	900		
144	20196	PASTA CLASSIFICADORA - PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO CLASSIFICADORA,	UND	4.500		

		LARGURA 245 MM, ALTURA 340 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 GRAMPO TRILHO PLÁSTICO.				
145	20197	PASTA SANFONADA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TAMANHO: 186 X 245 MM COM 12 DIVISÕES E FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CRISTAL,	UND	1.200		
146	20198	PASTA SUSPENSA COM VISOR ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO FIXADOR, PRATA, PCT C/ 6 UND	PCT	1.930		
147	25107	PEN-DRIVE 16GB USB 2.0.	UND	20		
148	20200	PERFURADOR PARA PAPEL,ESTRUTURA METALICA,CAPAC.30FLS.2 VAZADORES,PRETA - PERFURADOR, EM ESTRUTURA METALICA, COM CAPACIDADE DE 30 FOLHAS DE 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA	UND	380		
149	20201	PERFURADOR PARA PAPEL,FERRO FUND,CAPAC.60FLS,2 VAZADORES,CINZA MARTEL - PERFURADOR, EM FERRO FUNDIDO, COM CAPACIDADE DE 60 FOLHAS DE 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR CINZA MARTELADO	UND	165		
150	20202	PINCEL ANATÔMICO GROSSO AZUL CX C/ 12 UNIDADES	CX	365		
151	20205	PINCEL ARTE PLÁSTICA - PINCEL ARTE PLÁSTICA MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO , TAMANHO: 18 , FORMATO: CHANFRADO , MATERIAL CABO: VIROLA DE ALUMÍNIO	UND	950		
152	27096	PINCEL ATÔMICO CX C/ 12 UNIDADES – COR VERMELHO, PONTA DE FELTRO COM APROXIMADAMENTE 5 MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, TAMPA PARA PONTA E SUPORTE PARA APOIO NO FUNDO.	CX	60		
153	27062	PINCEL DESENHO - PINCEL DESENHO TIPO PONTA: REDONDO, TAMANHO: 02,	UND	2.450		

		MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CERDA: SINTÉTICA				
154	20207	PINCEL DESENHO - TIPO PONTA: CHATO, TAMANHO: 10, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CERDA: PELO ANIMAL, CX C/ 12 UND.	CX	400		
155	20208	PINCEL MARCADOR DE TEXTO MODELO MARKING, NA COR (AMARELO, VERDE E ROSA) FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA, TRAÇO DE 1.5 - 3.5 MM CX 12 UNIDADES.	CX	1.865		
156	18451	PINCEL Nº 00, PÊLO/CERDA SINTÉTICO ESPECIAL FINO, CABO LONGO, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO	UND	1.200		
157	18453	PINCEL Nº 06, PÊLO/CERDA SINTÉTICO ESPECIAL FINO, CABO LONGO, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO	UND	950		
158	20210	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA COM BOTÃO LIGA/DESLIGA	UND	570		
159	20211	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA COM BOTÃO LIGA/DESLIGA	UND	570		
160	20214	PORTA-LÁPIS,CLIPE,LEMBRETE - PORTA-LÁPIS/CLIPE/LEMBRETE MATERIAL: POLIPROPILENO RECICLADO , COR: FUMÊ , TIPO: CONJUGADO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO ESCANINHO TRIPLO, LATERAIS E FUNDO FECHADOS,	UND	800		
161	27185	PRANCHETA PORTÁTIL - MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO: 345 MM, LARGURA: 220 MM, COR: CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PEGADOR METÁLICO.	UND	520		
162	20216	PRENDEDOR PAPEL - MATERIAL: METAL, TIPO: GRAMPOMOL, CAPACIDADE: 70 FOLHAS. FL, TAMANHO MOLA: 19 MM, COR: PRETA CX C/ 12 UND	CX	1.060		

163	23882	PURPURINA 100% POLIÉSTER, CORES VARIADAS, EMB. COM 500 GRAMAS -	UND	100		
164	20217	QUADRO BRANCO - QUADRO BRANCO MATERIAL: FÓRMICA BRANCA BRILHANTE , ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA: ALUMÍNIO , FINALIDADE: LANÇAMENTO INFORMAÇÕES , COMPRIMENTO: 90 CM, LARGURA: 60 CM, COR MOLDURA: NATURAL , TIPO FIXAÇÃO: PAREDE	UND	525		
165	27102	QUADRO DE AVISOS 0,80X 0,60 M, CONFECCIONADO EM MADEIRA, REVESTIMENTO EM CORTIÇA	UND	130		
166	20219	REABASTECEDOR P/ PINCEL (QUADRO BRANCO) - EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE - REABASTECEDOR P/ PINCEL (QUADRO BR ANCO) - EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA COM BICO PARA FACILITAR A RECARGA, COR PRETA, FRASCO C/ 30ML.	UND	670		
167	20218	REABASTECEDOR P/ PINCEL (QUADRO BRANCO) - EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE - REABASTECEDOR P/ PINCEL (QUADRO BR ANCO) - EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA COM BICO PARA FACILITAR A RECARGA, COR AZUL, FRASCO C/ 30ML.	UND	570		
168	20220	REABASTECEDOR P/ PINCEL (QUADRO BRANCO) - EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE - REABASTECEDOR P/ PINCEL (QUADRO BR ANCO) - EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA COM BICO PARA FACILITAR A RECARGA, COR VERMELHO, FRASCO C/ 30ML.	UND	670		
169	20221	REGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITORIO, TIPO RETA, EM POLIESTIRENO, MEDINDO 30 CM, COM 3 MM	PCT	1.660		

		DE ESPESSURA, ESCALA MILIMET RICA, NA COR CRISTAL, PCT C/ 10 UND				
170	27127	ROLO DE ALGODÃO DE 500 GR	UND	20		
171	27126	ROLO DE FITA DE SEDA FINA 10 M CORES VARIADOS	UND	60		
172	27129	ROLO DE LINHA PARA BORDAR COM 24 METROS CORES VARIADOS	PCT	30		
173	27131	ROLO DE VIES DE 25MM, COM 10M CORES VARIADOS	M	100		
174	27132	ROLOS DE LINHAS DE COSTURA CORES VARIADOS	UND	10		
175	23956	SACARIAS ALVEJADAS PARA PANO DE PRATO-SACARIAS ALVEJADAS	UND	100		
176	20223	SACO DOCUMENTO - SACO DOCUMENTO MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE , ALTURA: 50 CM, APLICAÇÃO: ACONDIONAMEMTO DE DOCUMENTOS , ESPESSURA: 0,20 MM, LARGURA: 30 C, PCT C/ 100 UND.	PCT	910		
177	27125	SACO PARA PRESENTE, P, M E G CORES VARIADOS, COM 50 UNIDADES	PCT	100		
178	20224	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE	UND	260		
179	20225	SUPORTE PARA FITA ADESIVA PEQUENA	UND	260		
180	27117	TECIDO DE CHITA, DIVERSAS CORES, PEÇA COM 50 METROS	UND	100		
181	27116	TECIDO DE TNT, DIVERSAS CORES, PEÇA COM 50 METROS	UND	600		
182	15718	TECIDO JUTA P9 NATURAL 100%	M	200		
183	15445	TECIDO OXFORD	M	1.000		
184	27197	TECIDO TRICOLINE CORES, BRANCA, AZUL, ROSA , AMARELO E VERDE RECORTES DE 50 CM	UND	20		
185	27060	TECIDO TRICOLINE DIVERSAS ESTAMPAS	M	100		
186	27198	TECIDO TRICOLINE ESTAMPAS VARIADAS RECORTES DE 50 CM	UND	20		
187	27120	TELA DE JUTA NATURAL TRAMA ABERTA 50CM DE COMPRIMENTO E 1,00 M LARGURA, FIBRA RESISTENTE E BIODEGRÁDAVEL	M	100		

188	27104	TESOURA DE PICOTAR INOXIDÁVEL, CABO PLÁSTICO TAMANHO 20/21CM.	UND	65		
189	20226	TESOURA ESCOLAR, COM ESCALA SEM PONTA 13,5CMCABO PLÁSTICOLAMINA INOXIDÁVELCORPO COM RÉGUA DE 5CM.TESOURAS FUNCIONAIS, SEGURAS E CONFORTÁVEIS.ALTURA: 13,5CMLARGURA: 5CM- CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	890		
190	20227	TESOURA USO GERAL 8'' - LÂMINAS EM AÇO INOX E CABO REVESTIDO EM PVC	UND	560		
191	20228	TINTA GUACHE - COMPOSIÇÃO: RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR: DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS A DICIONAIS: CONJUNTO C/ 6 FRASCOS DE 15 ML CADA	CX	6.350		
192	20229	TINTA PARA CARIMBO - ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPONENTES: ÁGUA, PIGMENTOS, APLICAÇÃO: ALMOFADA, COR: AZUL, CAPACIDADE FRASCO: 40 ML, CX C/ 12 UND	CX	285		
193	20230	TINTA PARA CARIMBO - ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPONENTES: ÁGUA, PIGMENTOS, APLICAÇÃO: ALMOFADA, COR: PRETA CAPACIDADE FRASCO: 40 ML, CX C/ 12 UND	CX	295		
194	27108	VERNIZ FOSCO E INCOLOR COM 100 ML.	UND	110		
195	20180	APAGADOR MAGNETICO APAGADOR MAGNÉTICO PARA QUADRO BRANCO. POSSUI COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAR 2 MARCADORES - FELTRO DE 2 MM DE ESPESSURA PROPORCIONANDO UMA ÓTIMA APAGABILIDADE DIMENSÕES: - 21 X 5 X 2 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA).	UND	780		
196	20123	BORRACHA BICOLOR AZUL/VERMELHO - BORRACHA	CX	650		

		BICOLOR AZUL/VERMELHO, PARA LÁPIS E CANETA, CONTENDO NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CX C/ 40 UND.				
197	20130	CALCULADORA ELETRÔNICA - CALCULADORA ELETRÔNICA TIPO: BOLSO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APLICAÇÃO BÁSICA , NÚMER O DÍGITOS: 8 UN, FONTE ALIMENTAÇÃO: BATERIA , TENSÃO: 1,5	UND	110		
198	25780	COLA BRANCA ESCOLAR 1KG PARA O USO DIÁRIO EM ATIVIDADES ESCOLARES E ARTESANATO, FÓRMULA ATÓXICA, LAVÁVEL, SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE.	UND	760		
199	20150	ESTILETE TIPO: ESTREITO ESPESSURA: 9 MM, MATERIAL CORPO: POLIPROPILENO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINA DE AÇO CA RBONO	UND	2.100		
200	20165	GRAMPEADOR DE TAPECEIRO PROFISSIONAL ORIGINAL. QUALIDADE DE REFERÊNCIA: ROCAMA 106	UND	180		
201	20166	GRAMPEADOR MATERIAL: METAL , ALTURA: 18,50 CM, APLICAÇÃO: FOLHAS , CAPACIDADE: 25 A 100 FL	UND	650		
202	20167	GRAMPEADOR MATERIAL: METAL , CAPACIDADE: 30 FL, TAMANHO GRAMPO: 26/6 , TIPO: ALICATE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APO IO EMBORRACHADO	UND	1.000		
203	20169	GRAMPO GRAMPEADOR - GRAMPO GRAMPEADOR MATERIAL: METAL , TAMANHO: 23/8 , TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO CX C/ 1.000 UND.	CX	1.000		
204	20171	GRAMPO GRAMPEADOR - MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL:	CX	900		

		NIQUELADO, TAMANHO: 23/10, USO: GRAMPEADOR GIGANTE DE MESA, CX C/ 5.000 UND.				
205	20172	GRAMPO PISTOLA ROCAMA 106/6 - CX C/5000 UND	CX	155		
206	20173	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR MATERIAL: PLÁSTICO , APLICAÇÃO: FIXAÇÃO FOLHAS EM PROCESSOS , COMPRIMENTO: 80 MM, TIPO: LINGUETA , TIPO ESPELHO: GARRA, CX C/ 50 UND.	CX	400		
207	25796	LIVRO DE PONTO DIÁRIO, LIVRO DE PONTO COM 160 FOLHAS, MEDINDO 154MM X 216MM.	UND	190		
208	27095	PASTA A/Z, LOMBO LARGO TAM.34,5 X 28,5 X 7,3 CM, REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM POLIPROPILENO DA MESMA COR	UND	1.400		
209	20192	PASTA ARQUIVO - MATERIAL: POLIPROPILENO, ALTURA: 350 MM, COR: FUMÊ, LARGURA: 235 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ABA E ELÁSTICO, PCT C/ 10 UND.	PCT	1.600		
210	15338	PENDRIVE 32G	UND	175		
211	20199	PERCEVEJO - PERCEVEJO MATERIAL: ARAME E CHAPA DE AÇO , TAMANHO: 10 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM , TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO, CX C/ 100 UND	CX	520		
212	20203	PINCEL ANATÔMICO GROSSO PRETO CX COM 12	CX	350		
213	20209	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO - PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO MATERIAL: PLÁSTICO , COR: DIVERSAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESCRITA 2MM, PONTA ARREDONDADA , MATERIAL PONTA: FIBRA SINTÉTICA , TIPO CARGA: RECARREGÁVEL, CX C/ 12 UNDS	CX	650		
214	20213	PLACA EVA 40X48CM - PACOTE COM 10 FOLHAS	PCT	500		

215	20222	RÉGUA ESCRITÓRIO - MATERIAL: POLIESTIRENO, COMPRIMENTO: 50 CM, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO/MILÍMETRO, COR: INCOLOR	UND	4.700		
216	27149	AGENDA TIPO ANUAL, COM 384 FOLHAS, GRAMATURA 63 G/M2, TIPOENCADERNAÇÃO ESPIRAL PLÁSTICO, LARGURA 141 MM, TIPO PAPEL MIOLO OFF SET,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÍNDICE TELEFÔNICO DE 13 PÁGINAS, FITA PRATA P/ MA R, COR CAPA PRATA, MATERIAL CAPA E CONTRA CAPA CARTÃO.	UND	200		
217	20112	APAGADOR QUADRO NEGRO - MATERIAL: MADEIRA COM FELTRO, COMPRIMENTO: 180 MM, LARGURA: 70 MM, ALTURA: 55 MM, CARACTE RÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA DE MADEIRA LIXADA PARA ACONDICIONAR GIZ	UND	100		
218	27153	BARBANTE MULTIUSO DE ALGODÃO, IDEAL PARA AMARRAÇÃO, ARTESANATO E USO GERAL, MULTIFILAMENTO COM ESTRUTURA RETORCIDA MEDINDO 150 M COM 4 MM DE ESPESSURA. PESO SUPORTADO: 0,59 G.	UND	500		
219	25801	BOBINA DE PAPEL KRAFT 80G, MEDINDO 1,20 POR 150M.	BN	100		
220	27155	CADERNO BROCHURA PEQUENO LISO, COSTURADO, CORES VARIADAS, CAPA DURA, COM 48 FOLHAS, MEDINDO 20,5 CM X 14,5 CM, FOLHA PAUTADA E MARGEM.	UND	9.100		
221	27150	CAIXA ARQUIVO MORTO, TAMANHO OFÍCIO POLIONDA AZUL, MEDINDO 250 X 130 X 350MM. KIT COM 10 UNIDADES.	PCT	1.725		
222	27157	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA MULTIUSO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, ALTA RESISTÊNCIA, FECHAMENTO COM TRAVAS. PRODUZIDA COM MATERIAL 100% POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA,	UND	600		

		TRANSPARENTE E DURÁVEL, FÁCIL DE HIGIENIZAR.				
223	25797	CANETINHA HIDROCOR COM 12 UNIDADES EM CADA EMBALAGEM, PONTA REDONDA, IDEAL PARA DETALHES FINOS E PREENCHIMENTO DE GRANDES ÁREAS, TINTA PIGMENTADA, PESANDO 1G, MEDINDO 1CM X 2MM.	Emb	2.000		
224	25779	CLIPS GALVANIZADOS NA MEDIDA Nº 12/0, OFERECENDO UM CONJUNTO DE 105 UNIDADES PARA ATENDER ÀS SUAS NECESSIDADES DE FIXAÇÃO COM QUALIDADE E DURABILIDADE. FABRICADOS COM MATERIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA E ACABAMENTO GALVANIZADO, ESSES CLIPS SÃO IDEAIS PARA DIVERSAS APLICAÇÕES.	CX	750		
225	20148	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO - ESPIRAL ENCADERNAÇÃO MATERIAL: PLÁSTICO , NÚMERO ANÉIS: 56 , COMPRIMENTO: 330 MM, COR: INCO LOR , DIÂMETRO: 33 M, PCT C/ 27 UND.	PCT	150		
226	20149	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO , COMPRIMENTO: 330 MM, COR: PRETA , DIÂMETRO: 40 M, PCT C/ 40 UND.	PCT	150		
227	25782	FITA ADESIVA COLORIDA PARA USO ESCOLAR, COM CORTE MANUAL FÁCIL, MEDINDO 12MM X 10M, CORES VARIADAS, RESISTENTE E DURÁVEL, ESPESSURA FINA. KIT COM 10 UNIDADES.	KIT	300		
228	25783	FITA ADESIVA COLORIDA LARGA PARA USO ESCOLAR, 45MM X 45M. ADESIVO ACRÍLICO COLA A BASE DE ÁGUA. CORES VARIADAS.	UND	350		
229	25791	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE RESISTENTE PARA EMBALAGENS, DE USO	UND	50		

		PROFISSIONAL, MEDINDO 4,5 X 300M.				
230	26670	FOLHAS DE PAPEL KRAFT NATURAL.-PACOTE COM 100 FOLHAS, PAPEL KRAFT NATURAL PARDO, FOLHAS MEDINDO 66CM X 96CM, GRAMATURA DE 80G.	PCT	450		
231	20163	GIZ ESCOLAR BRANCO PARA APLICAÇÃO EM QUADRO NEGRO, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO – CX C/64 PALITOS	CX	200		
232	20164	GIZÃO DE CERA (GRANDE) 97GR, COM FORMATO ANATOMICO, NÃO TOXICO, COM 12 CORES	CX	3.000		
233	20174	KIT GEOMÉTRICO DO PROFESSOR MDF COM RÉGUA 60 CM 1 COMPASSO PARA QUADRO BRANCO 40 CM 1 TRANSFERIDOR 180 GRAUS E 1 ESQUADRO 45 GRAUS	KIT	75		
234	20175	LÁPIS DE COR - MATERIAL: MADEIRA, DIÂMETRO CARGA: 2 MM, COR: DIVERSAS, FORMATO: CILÍNDRICO, COMPRIMENTO TOTAL: 170 M M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO GRANDE CX COM 12 CORES	CX	7.500		
235	25799	PAPEL CAMURÇA PACOTE COM 25 FOLHAS, UM LADO BRANCO E O OUTRO COLORIDO, PAPEL ESPECIAL COM ACABAMENTO CAMURÇADO, GRAMATURA 70g/m², MEDINDO 40cm x 60cm, CORES SORTIDAS.	PCT	300		
236	25798	PAPEL CARTÃO MATERIAL: PAPEL OFF-SET, GRAMATURA: 180G/M2, LARGURA: 210MM, COR: VARIADA, COMPRIMENTO: 297MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROSERRILHADO/18 PEÇAS POR FOLHA, PACOTE C/ 100 FOLHAS.	PCT	300		
237	20231	TINTA TEMPERA GUACHE NA COR AMARELO PELE SOLUVEL EM AGUA, NAO TOXICA, POTE DE 250ML	UND	1.500		
238	20232	TINTA TEMPERA GUACHE NA COR AZUL ESCURO SOLUVEL	UND	1.500		

		EM ÁGUA, NAO TOXICA, POTE DE 250ML				
239	20233	TINTA TEMPERA GUACHE NA COR BRANCO SOLUVEL EM ÁGUA, NAO TOXICA, POTE DE 250ML	UND	1.500		
240	20234	TINTA TEMPERA GUACHE NA COR PRETO SOLUVEL EM ÁGUA, NAO TOXICA, POTE DE 250ML	UND	1.500		
241	20235	TINTA TEMPERA GUACHE NA COR VERDE ESCURO SOLUVEL EM ÁGUA, NAO TOXICA, POTE DE 250ML	UND	1.500		
242	20236	TINTA TEMPERA GUACHE NA COR VERMELHO SOLUVEL EM ÁGUA, NAO TOXICA, POTE DE 250ML	UND	1.500		
243	24249	ADESIVO INSTANTANEO UNIVERSAL - 5GRS - BISNAGA RIGIDA COMBICO PARA APLICACAO	UND	100		
244	20114	APONTADOR LÁPIS - MATERIAL: METAL, TIPO: ESCOLAR, COR: PRATEADO, TAMANHO: PEQUENO, QUANTIDADE FUROS: 1, CARACTERÍSTI CAS ADICIONAIS: SEM DEPÓSITO, CX C/ 100 UND.	CX	30		
245	21961	CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA ENCADERNAÇÃO, A4, COM CONTRA CAPA.	UND	500		
246	27064	CAVALETE PARA FLIP CHART CONFECCIONADO EM MADEIRA MEDINDO (90X60) CM - SUPORTE (QUADRO) NA ALTURA TOTAL DE 1,80M BASE COM PÉS DE APOIO GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES	UND	30		
247	27066	COLA PLÁSTICA COLORIDA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, CX. C/6 CORES, CONTENDO 25 GR A UNIDADE.	UND	330		
248	27069	ENVELOPE BRANCO PEQUENO 20/26 ½ OFÍCIO.	UND	500		
249	14752	ENVELOPE BRANCO TAM. 4 OFÍCIO	UND	500		
250	14647	ENVELOPE TIPO SACO KRAFAT NATURAL MED.310 MM X 410 MM, MINIMO 80G	UND	500		
251	14648	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT NATURAL MED. 260 MM X 360 MM, MINIMO 80G	UND	500		

252	27067	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT NATURAL, COM APROXIMADAMENTE 110MM X 170MM, NO MÍNIMO 63G	UND	500		
253	27072	ETIQUETA ADESIVA 66,7X25,4, N° 30, CAIXA COM 100 FOLHAS.	CX	50		
254	27071	ETIQUETA AUTO-ADESIVA PARA SENHA 30 X 04 CM CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	50		
255	27078	GRAMPO NIQUELADO Nº 9/14, CX COM 5000 UNIDADES.	CX	100		
256	14693	PAPEL CARTÃO BRANCO 66X96CM, 250G/M PCT C/ 100 FLA	CX	140		
257	27098	PINCEL CHATO Nº 02	UND	50		
258	27099	PINCEL CHATO Nº 04	UND	50		
259	27097	PINCEL N° 06 COM CERDAS MACIAS PARA PINTURA	UND	50		
260	27106	TINTA PARA TECIDO CORES A DEFINIR , COM 37 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	30		
261	27154	CADERNO BROCHURA GRANDE UNIVERSITÁRIO LISO, COSTURADO, CORES VARIADAS, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS, MEDINDO 27 CM X 20 CM, FOLHA PAUTADA.	UND	2.437		
262	27156	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS, COR AZUL, SEM FIGURAS NA CAPA, ESPIRAL, CAPA DURA, COM 200 FOLHAS, MEDINDO 27,5 CM X 20 CM, FOLHA PAUTADA E MARGEM.	UND	2.325		
263	20131	CANETA ESFEROGRÁFICA - CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL: PLÁSTICO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO SEXTAVADO, TRA NSPARENTE E ORIFÍCIO LATERAL , MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO , TIPO ESCRITA: MÉDIA , COR TINTA: AZUL , CX C/ 50UND.	CX	487		
264	20132	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO SEXTAVADO E TAMPA VENTI DADA , QUANTIDADE CARGAS:	CX	405		

		1 UN, MATERIAL PONTA: ESFERA DE TUNGSTÊNIO , TIPO ESCRITA: FINA , COR TINTA: PRETA, CX C/ 50 UND.				
265	20145	ENVELOPE - ENVELOPE MATERIAL: OFFSET , GRAMATURA: 75 G/M2, MODELO: SACO PADRÃO , TAMANHO (C X L): 240 X 340 MM, COR: B RANCO, PCT C/ 250 UND.	PCT	226		
266	20182	PAPEL A4 PARA ESCRITORIO - GRAMATURA: 75 G/M / OFF SET, MEDIDA: 210 X 297MM (A4), COR: BRANCA, RESMA COM 500 FOLHAS, C X C/ 10 UND.	CX	1.337		
267	20186	PAPEL FOTOGRÁFICO - PAPEL FOTOGRÁFICO GRAMATURA: 230 G/M2, COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO A4 , C OMPATIBILIDADE: IMPRESSORA LASER, PCT C/100 FOLHAS.	PCT	475		
268	27150	CAIXA ARQUIVO MORTO, TAMANHO OFÍCIO POLIONDA AZUL, MEDINDO 250 X 130 X 350MM. KIT COM 10 UNIDADES.	PCT	575		
269	26670	FOLHAS DE PAPEL KRAFT NATURAL.-PACOTE COM 100 FOLHAS, PAPEL KRAFT NATURAL PARDO, FOLHAS MEDINDO 66CM X 96CM, GRAMATURA DE 80G.	PCT	150		
VALOR TOTAL R$						**5.931.073,19**

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote quando for o caso, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O orçamento estimado da presente contratação será mantido em **caráter sigiloso**, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do **item 10 do Termo de Referência**, que integra o presente Edital para todos os fins.

1.4.1. O orçamento estimado somente será disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo e nos demais casos previstos em lei, não sendo divulgado aos licitantes durante a fase de apresentação e julgamento das propostas.

1.4.2. O sigilo do orçamento não impedirá a divulgação dos quantitativos e demais informações necessárias à elaboração das propostas**,** conforme estabelecido no Termo de Referência.

1.4.3. O valor estimado da contratação será utilizado internamente pela Administração para fins de análise da aceitabilidade das propostas e demais procedimentos pertinentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
2.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

2.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/;

2.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

2.4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

2.4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

2.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://licitanet.com.br/;

2.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

2.4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

2.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

2.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

2.5.1. que se enquadrem nas seguintes vedações (**Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021**):

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.5.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.1.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.2. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.5.3. sociedades cooperativas.

2.6. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

2.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

2.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

2.6.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

2.6.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

2.6.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.6.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme solicitação do pregoeiro.

3.1.1. Todos os documentos de habilitação deverão estar autenticados eletronicamente para que seja comprovada a veracidade destes. Caso haja dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade (Art. 64, da Lei 14.133/2021).

3.1.2. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1o da LC no 123, de 2006.

3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação (Pregoeiro) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irreajustável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do Fornecimento. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

4.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

4.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

4.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo "Informações Adicionais" ou anexá-las no campo apropriado do sistema **LICITANET**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de fornecimento, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

4.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

4.7. O(A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

4.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório, observando-se que tal exigência refere-se apenas as informações inseridas nos **campos do sistema** (proposta inicial alimentada no sistema); os arquivos em "pdf" poderão seguir a formatação padrão do licitante incluindo dados da proponente (cabeçalho e demais dados pessoais), vez que os mesmos só ficarão disponíveis após fase de lances.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Agente de Contratação (Pregoeiro) e os licitantes. O Chat de mensagem, a critério do Agente de Contratação poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade.

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9. A disputa ocorrerá pelo valor unitário de cada Item.

5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

5.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto/fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e estabelecido no item "5.14", observando-se o seguinte:

5.15.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.15.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.15.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.15.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.3. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.15.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.15.3., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.15.3.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.3.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.3.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.3.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.3.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de

aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme regulamento específico.

5.15.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.12. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.15.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem: (a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; (b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; (c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.15.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: (a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; (b) empresas brasileiras; (c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; (d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.15.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.15.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.15.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.15.21. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.15.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo aqui definido poderá ser ampliado conforme o caso desde que motivadamente justificado nos autos do processo.

5.15.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.15.24. Nos casos em que se verificarem ofertas manifestamente inferiores a uma realidade de mercado, sendo esses valores, passivos de serem declarados INEXEQUÍVEIS, o licitante será obrigado a apresentar **planilha de custo detalhada** que comprove a capacidade de entrega no último valor apresentado, sob pena de decair do direito a adjudicação do objeto licitado.

5.15.28. Não serão aceitos preços com a incapacidade de comprovação de exequibilidade, sendo a licitante responsável pelos seus atos, tornando-se passiva das penalidades cabíveis nos casos em que forem constatadas reduções nos preços que impossibilite a Administração de alcançar a aquisição do objeto licitado.

6. FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
(b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora,

admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A licitante deverá apresentar os documentos de habilitação expostos no Termo de Referência conforme previsto no item 7.1. deste Edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por cópia autenticada digitalmente. Nos casos de cópias simples, havendo dúvidas sobre a autenticidade do documento em questão, em sede de diligência, serão solicitadas outras comprovações que garantam a veracidade das informações ali expostas.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.7. Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à habilitação, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º): (a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e (b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela condução do processo poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.santaluziadoItanhy.se.gov.br/licitacoes.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: (sistema eletrônico) www.licitanet.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada em sítio eletrônico do órgão licitante.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. (a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. (b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2022.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.santaluziadoItanhy.se.gov.br/licitacoes.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência
14.11.2.1. ANEXO I.1 – Estudo TÉCNICO Preliminar
14.11.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Santa Luzia do Itanhy, 23 de novembro de 2026

HEVERTON FERNANDES DE JESUS DIAS
PREGOEIRO/Agente de Contratação

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO I.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHY, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro, Santa Luzia do Itanhi-SE, CEP 49.230-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.098.942/0001-04, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o senhor **ADAUTO DANTAS DO AMOR CARDOSO,** torna público que será realizada licitação da modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, do tipo **"Menor Preço**, **ÓRGÃO GERENCIADOR** , tendo como **ORGÃOS PARTICIPANTES;** O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** com endereço à Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Santa Luzia do Itanhy-SE - CEP 49.230-000, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 35.676.723/0001-90, representada neste ato pela sua Gestora, a Sra. **MARIA DA PAIXÃO SANTOS, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** com endereço à Rua Boa Viagem, S/N, Centro, Santa Luzia do Itanhi-SE, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 11.244.267/0001-40, representada neste ato pela sua Gestora, a Sra. **LANNA CAROLINA ALVES DOS SANTOS e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** com endereço à Rua Barão do Rio Branco, 16 – Centro – Santa Luzia do Itanhi-SE, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 14.634.515/0001-39, representada neste ato pelo seu Gestor, o Sr. **RICARDO DE SANTANA MARQUES** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **07/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER DE FORMA CONTÍNUA, EFICIENTE E PLANEJADA AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, E ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão eletrônico nº **07/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHY**

3.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO ITANHY
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA DO ITANHY
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO ITANHY

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnico preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. **DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. **CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

....., ... de..... de 2026

_____
ORGAO GERENCIADOR

_____
FORNECEDORES

TESTEMUNHAS:

1-

2-

APENDICE "A"
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A(O) **[ORGAO_ENTIDADE]** E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE **[CIDADE_SEDE]** por intermédio do(a) **[ORGAO_ENTIDADE]**, com sede no(a) **[ENDERECO_ORGAO]**, na cidade de **[CIDADE_SEDE]** – **[ESTADO_SEDE]**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **[CNPJ_ORGAO]**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) **[AUTORIDADE_SUPERIOR]**, [CARGO_SUPERIOR], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO(A), neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº [PROCESSO_ADMINISTRATIVO] e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão na forma Eletrônica sob o nº** [PROCESSO_LICITATÓRIO], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER DE FORMA CONTÍNUA, EFICIENTE E PLANEJADA AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, E ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Dos itens que compõem o objeto:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.3.3. A Proposta do Contratado; e
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXXXXXXX contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e/ou fornecimentos efetivamente executados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP-M** de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie

as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha (quando houver), no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviço. (Art. 145, caput, Lei 14.133/2021).

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do contrato
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar o setor jurídico municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.
8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e

tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência (nos casos em que couber);
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, para execução contratual, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou no ato da entrega do material com nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante (nos casos em que couber);
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços e/ou fornecimento.
8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, exposta em processo que deu origem ao presente contrato;
8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
(3) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
(4) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de **Santa Luzia do Itanhy** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., ... de..... de 2026

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-